

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CE-SC/SODS № 01, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DE LISTA DE CANDIDATOS PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA – UFOB.

A Comissão Eleitoral, designada pela PORTARIA CONSUNI/UFOB N° 086, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022 e pela PORTARIA CONSUNI/UFOB nº 100/2022, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022, no uso de suas atribuições, considerando a PORTARIA SODS/CONSUNI/UFOB nº 087, de 13 de setembro de 2022, da Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior – SODS da UFOB, que normatiza o processo para definição de lista de candidatos para eleição dos Representantes da Sociedade Civil para integrarem o Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, e atendendo ao disposto no Art. 22 do Estatuto e no Art. 29 do Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste da Bahia,

Convoca os membros da Sociedade Civil a se candidatarem para eleição dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, mediante as condições contidas neste Edital.

1. Das Disposições Preliminares

- 1.1. Este Edital de Chamada Pública dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para a candidatura dos(as) Representantes da Sociedade Civil ao Conselho Universitário da UFOB.
- 1.2. Serão preenchidas 02 (duas) vagas para Representantes da Sociedade Civil sendo 01 (uma) para Titular e 01 (uma) para Suplente, para mandato de 01 (um) ano, sendo permitida uma única recondução, observado o disposto no §4º do art. 29 do Regimento Geral da UFOB.



- 1.3. Os representantes da Sociedade Civil ao Conselho Universitário da UFOB serão eleitos pelo pleno do Conselho, sendo o(a) candidato(a) mais votado(a) eleito para a titularidade da representação, já o(a) segundo mais votado para a suplência.
- 1.4. As Representações no Conselho Universitário e suas Câmaras Assessoras não recebem nenhum tipo de contrapartida pecuniária para o exercício do mandato.

2. Das Inscrições

- 2.1. As inscrições estarão abertas no período de **26 de janeiro a 16 de fevereiro de 2023.**
- 2.2. As inscrições serão realizadas através do <u>formulário eletrônico</u> disponível na página inicial do site da UFOB (https://questionarios.ufob.edu.br/index.php/598769?lang=pt-BR).
- 2.3 No formulário eletrônico o(a) candidato(a) deve informar os dados constantes no Anexo II do presente Edital.
- 2.4. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá anexar, no formulário eletrônico, carta de intenção, com breve currículo pessoal e exposição do segmento a que se vincula, justificando a razão pela qual busca a representação no Conselho Universitário da UFOB e demais documentos contidos no item 3 do Edital, quando for o caso.

3. Dos Requisitos Básicos para a Candidatura

3.1. Poderão concorrer à vaga na Representação da Sociedade Civil no Conselho Universitário da UFOB membros da sociedade civil que deverão ter representatividade associada a um determinado segmento social, atendidos, preferencialmente, os requisitos estabelecidos pelo Regimento Geral da Universidade, especificamente aqueles constantes no §10 do art. 29, e pelo presente Edital:

3.1.1. Movimento social ou popular:

- a) cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto (habilitação, carteira de trabalho) e auto-declaração de pertencimento ao movimento social ou popular;
- b) no caso de movimento social ou popular que tenha atos constitutivos devidamente registrados, deverá o(a) candidato(a) apresentá-los, no ato da



inscrição, juntamente com declaração que demonstre o vínculo do(a) candidato(a) ao movimento.

3.1.2. Entidade quilombola, indígena, ambientalista, povos e comunidades tradicionais:

- a) Entidade quilombola: cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto (habilitação, carteira de trabalho); e cópia do certificado emitido pela Fundação Cultural Palmares; ou Declaração de pertencimento à comunidade quilombola;
- b) Comunidade Indígena: declaração de pertencimento à comunidade indígena, ou Declaração de pertencimento à comunidade indígena, expedido pela FUNAI;
- c) Comunidades Tradicionais: declaração de pertencimento à comunidade e/ou povo tradicional;
- d) Entidade ambientalista: cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto (habilitação, carteira de trabalho); Declaração de pertencimento à entidade e cópia dos atos constitutivos da entidade.

3.1.3. Associação artística, cultural, de setores produtivos e de prestação de serviços:

- a) cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto (habilitação, carteira de trabalho);
- b) cópia do Estatuto Social;
- c) declaração de vínculo assinada por um dos membros da diretoria atual.

3.1.4. Associação de pessoas com deficiência:

- a) cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto (habilitação, carteira de trabalho);
- b) cópia do Estatuto Social;
- c) declaração de vínculo assinada por um dos membros da diretoria atual.

3.1.5. Comunidades científicas:

a) cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto (habilitação, carteira de trabalho);



- b) cópia dos atos constitutivos;
- c) declaração de pertencimento à comunidade científica.

3.1.6. Pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa, à preservação do meio ambiente, ao combate às desigualdades sociais, à cultura e à saúde:

- a) cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto (habilitação, carteira de trabalho);
- b) declaração de vínculo assinada por um dos membros da diretoria atual;
- c) comprovante de Inscrição e Situação Cadastral na Receita Federal CNPJ.

4. Das atribuições e deveres dos(as) conselheiros(as)

- 4.1. Os conselheiros membros do Conselho Universitário da UFOB devem observância ao Regimento Geral da Universidade e demais normas vigentes no âmbito da UFOB e na legislação brasileira.
- 4.1.2. A não observância das normas legais ocasionará a perda no mandato da representação.

5. Da Homologação das Inscrições

5.1. A relação dos(as) candidatos(as) será homologada e publicizada, em resultado parcial, no dia 16 de fevereiro de 2023, por meio do portal eletrônico da Universidade.

6. Dos Pedidos de Reconsideração e dos Recursos

- 6.1. Os(as) candidatos(as) poderão protocolizar pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral relacionados ao resultado parcial das candidaturas, no período de 17 a 22 de fevereiro de 2023.
 - a) a Comissão Eleitoral publicará o resultado final conforme disposto no Anexo
 I;
 - b) os pedidos de reconsideração serão analisados e serão publicizados no mesmo ato que tratar do resultado final.



- 6.2. Os(as) candidatos(as) poderão recorrer do resultado final, no período de 25 a 27 de fevereiro de 2023 até as 18 horas, encaminhando os recursos, devidamente fundamentados, para e-mail **eleicao.repres.civil@ufob.edu.br.**
- 6.3. Os recursos serão encaminhados à Presidência do Consuni da UFOB.
 - a) os recursos deverão observar o disposto nos arts. 76 a 79 do Regimento Geral da UFOB;
 - b) caberá à Comissão Eleitoral a análise dos requisitos de admissibilidade dos recursos.
- 6.4. O resultado dos recursos deverá ser disponibilizado até o dia 24 de fevereiro de 2023, através no endereço eletrônico da Universidade.
- 6.5. O resultado final das inscrições, após julgamento dos recursos, será divulgado pela Comissão Eleitoral até o dia 28 de fevereiro de 2023, através do endereço www.ufob.edu.br.

7. Das Disposições Gerais

- 7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
- 7.2. O Processo de Escolha será realizado pelo Pleno do Conselho Universitário, nos termos do Regimento Geral da UFOB.
- 7.3. O resultado da eleição será homologado e publicizado pela Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior, no site da UFOB.

NAICIA KIRONE FIGUERÔA DE SÃO BERNARDO TEN CATEN

Presidente da Comissão Eleitoral *em exercício*Comissão Eleitoral designada pela PORTARIA CONSUNI/UFOB N° 086, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022, prorrogada pela PORTARIA CONSUNI/UFOB N° 090/2022 e reconduzida pela PORTARIA CONSUNI/UFOB N° 091/2022 e pela PORTARIA CONSUNI/UFOB nº 100/2022.



ANEXO I CRONOGRAMA

PROCESSO DE FORMAÇÃO DE LISTA DE CANDIDATOS PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UFOB

ETAPA	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Eleição	25 de janeiro de 2023
Inscrição dos (as) candidatos (as)	26 de janeiro a 15 de fevereiro de 2023
Divulgação da lista preliminar dos (as) candidatos (as)	16 de fevereiro de 2023
Reconsideração das inscrições à autoridade emissora	17 a 22 de fevereiro de 2023
Resultado Final	24 de fevereiro de 2023
Recurso	25 e 27 de fevereiro de 2023
Divulgação da lista definitiva dos candidatos (as)	28 de fevereiro de 2023
Eleição (Consuni)	-
Homologação do Resultado (SODS)	



ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE FORMAÇÃO DE LISTA DE CANDIDATOS PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UFOB

Nome completo:	
Nome social*:	
Documento de identidade:	
CPF nº:	
Data de Nascimento:	
Estado Civil:	
Natural de:	Estado:
Endereço Residencial:	
Telefone:	
Whatsapp*:	
E-mail:	



Representatividade associada:
() movimento social ou popular;
() entidade quilombola, indígena, ambientalista, povos e comunidades tradicionais;
() associação artística, cultural, de setores produtivos e de prestação de serviços;
() associação de pessoas com deficiência;
() comunidades científicas;
 () pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa, à preservação do meio ambiente, ao combate às desigualdades sociais, à cultura e à Saúde; () Outro
Nome da entidade:
Carta de apresentação(anexar PDF)



() Declaro estar ciente do Edital para realização da Eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia e solicito minha inscrição como CANDIDATO(a).